



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 2 de Agosto de 2010



Série

Número 143

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Aviso

Autoriza a celebração de contrato de trabalho, por tempo indeterminado, com a licenciada Carolina Lopes para exercer funções de Técnica Superior, na área do Planeamento.

Aviso

Autoriza a celebração dos contratos de trabalho, por tempo indeterminado, com os licenciados Tânia Márcia Rodrigues Nunes Aguiar e João Guilherme Madureira Lemos Ribeiro para exercerem funções de Técnicos Superiores, na área dos Programas de Emprego.

Aviso

Autoriza a celebração dos contratos de trabalho por tempo indeterminado, as licenciadas Carina Bernardete Mendes Teixeira e Cristina José Nunes Olival para exercerem funções de Técnicas Superiores, na área de Gestão da Oferta e Procura de Emprego.

Aviso

Autoriza a celebração dos contratos de trabalho, por tempo indeterminado, com as trabalhadoras Micaela Cristina Abreu Freitas, Alexandra Pinto Villela da Motta e Catarina Joana Costa Cardoso para exercerem funções de Assistentes Técnicas.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM E CLUBE NAVAL DO SEIXAL

Pimeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 102/2005

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO DE EMPREGO DA MADEIRA

Aviso

Em conformidade com o despacho de 27/07/2010, de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, e na sequência de procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, entre este Instituto e a licenciada Carolina Lopes, para exercer funções de Técnica Superior, na área do Planeamento, no 6.º posicionamento remuneratório, nível 31.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Instituto de Emprego da Madeira, aos 28 de Julho de 2010.

O PRESIDENTE, Sidónio Fernandes

Aviso

Em conformidade com o despacho de 27/07/2010, de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, e na sequência de procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho, no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, foi autorizada a celebração dos contratos de trabalho por tempo indeterminado, entre este Instituto e os licenciados Tânia Márcia Rodrigues Nunes Aguiar e João Guilherme Madureira Lemos Ribeiro, para exercerem funções de Técnicos Superiores, na área dos Programas de Emprego, no 2.º posicionamento remuneratório, nível 15.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Instituto de Emprego da Madeira, aos 28 de Julho de 2010.

O PRESIDENTE, Sidónio Fernandes

Aviso

Em conformidade com o despacho de 27/07/2010, de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, e na sequência de procedimento concursal comum, para preenchimento de dois postos de trabalho, no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, foi autorizada a celebração dos contratos de trabalho por tempo indeterminado, entre este Instituto e as licenciadas Carina Bernardete Mendes Teixeira e Cristina José Nunes Olival, para exercerem funções de Técnicas Superiores, na área de Gestão da Oferta e Procura de Emprego, no 2.º posicionamento remuneratório, nível 15.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Instituto de Emprego da Madeira, aos 28 de Julho de 2010.

O PRESIDENTE, Sidónio Fernandes

Aviso

Em conformidade com o despacho de 27/07/2010, de Sua Excelência o Secretário Regional dos Recursos Humanos, e na sequência de procedimento concursal comum, para preenchimento de três postos de trabalho, no mapa de pessoal do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM, foi autorizada a celebração dos contratos de trabalho por tempo indeterminado, entre este Instituto e as trabalhadoras Micaela Cristina Abreu Freitas, Alexandra Pinto Villela da Motta e Catarina Joana Costa Cardoso, para exercerem funções de Assistentes Técnicas, no 1.º posicionamento remuneratório, nível 5.

(Isento de fiscalização prévia da S.R.M.T.C.).

Instituto de Emprego da Madeira, aos 28 de Julho de 2010.

O PRESIDENTE, Sidónio Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM E CLUBE NAVAL DO SEIXAL

Homologo

Funchal, 22 de Julho de 2010

O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José Vieira Fernandes

Pimeira alteração ao contrato-programa de Desenvolvimento desportivo n.º 102/2005

Considerando que através da Resolução n.º 1886/2005, de 20 de Dezembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Região Autónoma da Madeira, através do então Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira e o Clube Naval do Seixal, para a comparticipação financeira na empreitada de construção dos acabamentos da sede do Clube, bem como nos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento, a celebrar pelo Clube junto de uma entidade financeira;

Considerando que, por previsibilidade de atrasos no processamento da comparticipação financeira prevista no referido contrato-programa, não é possível o cumprimento da respectiva programação financeira;

Considerando a necessidade de ajustar o período de vigência, definido na cláusula terceira do contrato, à reprogramação financeira, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 102/2005, assinado a 23 de Dezembro e autorizado através da Resolução n.º 1886/2005, de 20 de Dezembro, terá de ser alterado.

Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 1886/2005, de 20 de Dezembro e da Resolução n.º 778/2010, de 13 de Julho, a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube Naval do Seixal, NIC 511 046 634, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Rui Nelson Rodrigues, como segundo outorgante, acordam a primeira alteração ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 102/2005, assinado a 23 de Dezembro:

Cláusula 3.ª

(Vigência do contrato)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o contrato-programa retroage efeitos a 1 de Outubro de 2005 e termina a 31 de Dezembro de 2024.
2. Caso a execução física dos trabalhos o justifique ou a comparticipação financeira, referente a 2024, e prevista no número 1 da Cláusula Quarta, não tenha sido suportada pelo Orçamento Privativo do IDRAM, IP-RAM, para esse ano, o presente contrato-programa é

automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processada e paga a totalidade da verba prevista neste contrato-programa, não podendo porém, o período de vigência ultrapassar o final do ano económico seguinte ao referido no número anterior.

3. Verificada a situação referida no número anterior, considera-se igualmente prorrogado o prazo previsto para as obrigações estipuladas na alínea i) do n.º 2 da Cláusula Quinta.

Cláusula 4.^a
(Regime de Participação financeira)

1. O Governo Regional da Madeira, através do IDRAM, IP-RAM, prestará apoio financeiro ao segundo outorgante, até ao montante de 271.815,05 euros (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e quinze euros e cinco cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, correspondente a 100% dos encargos inerentes à empreitada de construção dos acabamentos da sede do Clube Naval do Seixal, acrescido dos encargos financeiros decorrentes do contrato de financiamento a celebrar pelo Clube junto de uma entidade bancária.
2. O montante máximo das responsabilidades financeiras assumidas será de 372.912,00 euros (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e doze euros), por um prazo máximo de 15 anos, com um período de carência de 4 anos.
3. As participações financeiras do Governo Regional, a processar através do orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM, correspondente a 100% dos capital e juros, serão repartidas trimestralmente e distribuídas pelos seguintes anos:
 - 2010 - 10.112,00€ (dez mil, cento e doze euros)
 - 2011 - 10.112,00€ (dez mil, cento e doze euros)
 - 2012 - 10.112,00€ (dez mil, cento e doze euros)
 - 2013 - 10.112,00€ (dez mil, cento e doze euros)
 - 2014 - 30.224,00 € (trinta mil, duzentos e vinte e quatro euros)
 - 2015 - 30.224,00 € (trinta mil, duzentos e vinte e quatro euros)
 - 2016 - 30.224,00 € (trinta mil, duzentos e vinte e quatro euros)
 - 2017 - 30.224,00 € (trinta mil, duzentos e vinte e quatro euros)
 - 2018 - 30.224,00 € (trinta mil, duzentos e vinte e quatro euros)
 - 2019 - 30.224,00 € (trinta mil, duzentos e vinte e quatro euros)
 - 2020 - 30.224,00 € (trinta mil, duzentos e vinte e quatro euros)
 - 2021 - 30.224,00 € (trinta mil, duzentos e vinte e quatro euros)
 - 2022 - 30.224,00 € (trinta mil, duzentos e vinte e quatro euros)
 - 2023 - 30.224,00 € (trinta mil, duzentos e vinte e quatro euros)
 - 2024 - 30.224,00 € (trinta mil, duzentos e vinte e quatro euros)
4. Nos anos 2010 a 2024 inclusive, o empréstimo vencerá juros que resultam da aplicação do equivalente à taxa

Euribor a 3 meses, calculada de acordo com o disposto na legislação em vigor, acrescida de um spread de 3%.

5. Mantém-se a redacção inicial.
6. Mantém-se a redacção inicial.
7. Mantém-se a redacção inicial.

Cláusula 5.^a
(Direitos e obrigações das partes)

1. No âmbito do presente contrato constituem direitos e obrigações do Governo Regional através do IDRAM, IP-RAM:
 - a) Mantém-se a redacção inicial.
 - b) Mantém-se a redacção inicial.
 - c) Mantém-se a redacção inicial.
 - d) Mantém-se a redacção inicial.
 - e) Mantém-se a redacção inicial.
 - f) Mantém-se a redacção inicial.
2. No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:
 - a) Mantém-se a redacção inicial.
 - b) Mantém-se a redacção inicial.
 - c) Mantém-se a redacção inicial.
 - d) Mantém-se a redacção inicial.
 - e) Mantém-se a redacção inicial.
 - f) Mantém-se a redacção inicial.
 - g) Mantém-se a redacção inicial.
 - h) Mantém-se a redacção inicial.
 - i) Apresentar até 15 de Dezembro de 2024 um relatório do projecto realizado, onde conste a comparação entre os custos estimados e efectivamente realizados, e respectivos documentos comprovativos das despesas realizadas, bem como a análise dos objectivos e das finalidades específicas traçadas e alcançadas.
 - j) Mantém-se a redacção inicial.
 - k) Caso o Clube beneficie do reembolso do IVA, fica obrigado a proceder à devolução, ao IDRAM, IP-RAM, dos montantes de IVA deduzidos e/ou reembolsados, no âmbito da empreitada de construção objecto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, através de transferência para a conta bancária do empréstimo, para efeitos de amortização do capital em dívida.

Esta primeira alteração ao contrato - programa é feita em dois exemplares que são assinados e rubricados pelos outorgantes.

Funchal, 22 de Julho de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMADA MADEIRA, IP-RAM, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, CLUBE NAVAL DO SEIXAL, REPRESENTADO PELO PRESIDENTE DA DIRECÇÃO, Rui Nelson da Silva Rodrigues

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)